



# Diário Oficial do Consórcio

## Regional Intermunicipal de Saúde

Quinta, 04 de Janeiro de 2024

Ano V - Edição nº0692

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde	01
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	01

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenado pelo Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS.

Contato: [secretaria.executiva@cris.sp.gov.br](mailto:secretaria.executiva@cris.sp.gov.br)  
Telefone: (14) 3441-5907 / (14) 3496-4737

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS podem ser consultadas pelo endereço eletrônico [www.cris.sp.gov.br](http://www.cris.sp.gov.br)

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS  
CNPJ: 07.833.463/0001-83  
Rua Coroados, nº 995  
CEP 17.600-010 - Tupã/SP  
Telefone: (14) 3496-4737 / (14) 3441-5907

### Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### CONTRATO 01/2024

#### CONTRATO DE RATEIO EXERCÍCIO 2024 CONTRATO 01/2024

CONTRATO DE RATEIO para as definições de regras e critérios de participação dos Municípios, nos repasses e transferências de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS.

Pelo presente instrumento de contrato de rateio firmado de um lado pelo Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, pessoa jurídica de direito público da Administração Pública indireta, inscrito no CNPJ sob o nº 07.833.463/0001-83, com sede na Rua Coroados, nº 995, nesta cidade e

Comarca de Tupã/SP, representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. Manoel Ironides Rosa, brasileiro, casado, agente político, portadora da RG 13.327.411-1 e do CPF/MF 033.761.228-71, com endereço profissional na Rua Sete de Setembro, nº 431 em Bastos/SP, e de outro lado os Municípios integrantes desse Consórcio, assim denominados:

I) Município de Tupã, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.573.087/0001-6, representado neste ato por seu(sua) Prefeito(a) Sr.(a) Caio Kanji Pardo Aoqui, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 47.160.308-9 e do CPF/MF sob o n. 391.449.308-95, com endereço profissional com endereço profissional na Praça da Bandeira, nº 800 em Tupã/SP;

II) Município de Arco-Íris, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.853/0001-47, representado neste ato por seu(sua) Prefeito(a) Sr.(a) Aldo Mansano Fernandes, brasileiro, viúvo, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 15.252.182 e do CPF/MF sob o n. 063.106.228-97, com endereço profissional na Rua José Demori, nº 245 em Arco-Íris/SP;

III) Município de Iacri, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.547.395/0001-85, representado neste ato por seu(sua) Prefeito(a) Sr.(a) Carlos Alberto Freire, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 17.363.094-7 e do CPF/MF sob o n. 065.646.148-96, com endereço profissional na Rua Ceará, nº 1783 em Iacri/SP;

IV) Município de Rinópolis – pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.478.053/0001-13, representado neste ato por seu(sua) Prefeito(a) Sr.(a) José Ferreira de Oliveira Neto, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 16.207.700-0 e do CPF/MF sob o n. 091.798.578-84, com endereço profissional na Rua São Luis, nº 242 em Rinópolis/SP;

V) Município de Queiroz – pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº



# Diário Oficial do Consórcio

## Regional Intermunicipal de Saúde

Quinta, 04 de Janeiro de 2024

Ano V - Edição nº0692

Página 2 de 5

44.568.749/0001-05, representado neste ato por seu(sua) Prefeito(a) Sr.(a) Walter Rodrigo da Silva, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 29.184.068-1 e do CPF/MF sob o n. 290.537.708-95, com endereço profissional na Avenida Rangel Pestana, nº 23 Queiroz/SP;

VI) Município de Herculândia - pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.568.277/0001-90, representado neste ato por seu(sua) Prefeito(a) Sr.(a) Paulo Sérgio de Oliveira, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 19.781.390-2 e do CPF/MF sob o n. 141.225.598-80, com endereço profissional na Rua Euclides da Cunha, nº 308 em Herculândia/SP; e

VII) Município de Bastos - pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.547.403/0001-93, representado neste ato por seu(sua) Prefeito(a) Sr.(a) Manoel Ironides Rosa, brasileiro, casado, agente político, portadora da RG 13.327.411-1 e do CPF/MF 033.761.228-71, com endereço profissional na Rua Sete de Setembro, nº 431 em Bastos/SP.

Com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/93 e 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6017/2007, bem como ao Estatuto Social do CRIS e suas Leis Autorizativas têm entre si justo e acertado o seguinte:

### Cláusula 1ª - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelo disposto no art. 8º e seus parágrafos da Lei Federal nº 11.107/2005, e art. 13 e seguintes do Decreto Federal nº 6.017/2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

### Cláusula 2ª - DO OBJETO.

2.1. Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO para as definições de regras e critérios de participação dos Municípios, nos repasses e transferências de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS.

Cláusula 3ª – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA  
3.1. Ao CRIS, para o exercício financeiro de 2024, cabe consignar como crédito ao seu Orçamento pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

3.2. Créditos orçamentários para suplementação no decorrer do exercício, na forma estabelecida nas Leis de regência, serão objeto de aditamento a este contrato entre o CRIS e o ente consorciado interessado.

### Cláusula 4ª – DOS VALORES

4.1. O rateio das despesas normais do CRIS, para o exercício fiscal de 2024, em forma de contrapartidas mensais de cada um dos Municípios participantes, deverá atingir o total geral de R\$ 35.992.854,08, para definição do quantum correspondente a cada Município, fica assim disposta:

Função...: SAÚDE

Órgão.....: CONSÓRCIO DE SAÚDE

Unidade..: 01 - Administração

Transferência de Recurso de Arco-Íris R\$ 152.504,00

Transferência de Recurso de Bastos R\$ 465.476,00

Transferência de Recurso de Iacri R\$ 226.424,00

Transferência de Recurso de Herculândia R\$ 355.883,00

Transferência de Recurso de Queiroz R\$ 138.336,00

Transferência de Recurso de Rinópolis R\$ 839.966,08

Transferência de Recurso de Tupã R\$ 2.453.200,00

Total de Transferência de rateio ao Consórcio R\$ 4.631.789,08

Função...: SAÚDE



# Diário Oficial do Consórcio

## Regional Intermunicipal de Saúde

Quinta, 04 de Janeiro de 2024

Ano V - Edição nº0692

Página 3 de 5

Órgão.....: CONSÓRCIO DE SAÚDE  
Unidade..: 02 - PSF - TUPÃ  
Transferência de Recurso de Tupã R\$  
10.282.000,00

Função...: SAÚDE  
Órgão.....: CONSÓRCIO DE SAÚDE  
Unidade..: 03 - PSF - QUEIROZ  
Transferência de Recurso de QueirozR\$  
640.000,00

Função...: SAÚDE  
Órgão.....: CONSÓRCIO DE SAÚDE  
Unidade..: 05 - PSF – ARCO IRIS  
Transferência de Recurso de Arco IrisR\$  
358.865,00

Função...: SAÚDE  
Órgão.....: CONSÓRCIO DE SAÚDE  
Unidade..: 06 - UPA – Unidade de Pronto  
Atendimento  
Transferência de Recurso de TupãR\$  
12.530.000,00

Função...: SAÚDE  
Órgão.....: CONSÓRCIO DE SAÚDE  
Unidade..: 08 - PSF - IACRI  
Transferência de Recurso de IacriR\$ 387.400,00

Função...: SAÚDE  
Órgão.....: CONSÓRCIO DE SAÚDE  
Unidade..: 09 - RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS  
Transferência de Recurso de TupãR\$  
5.069.800,00

Função...: SAÚDE  
Órgão.....: CONSÓRCIO DE SAÚDE  
Unidade..: 10 - PSF – HERCULÂNDIA  
Transferência de Recurso de Herculândia R\$  
1.820.000,00

Função...: SAÚDE  
Órgão.....: CONSÓRCIO DE SAÚDE  
Unidade..: 11 - RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS  
– HERCULÂNDIA.

Transferência de Recurso de Herculândia R\$  
273.000,00

4.2. Quanto às despesas administrativas descrita na Unidade Orçamentária Administração serão calculadas à proporção da população total dos integrantes do CRIS, com a população dos respectivos municípios, tendo por base a população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2.1. Entende-se por despesas administrativas, as decorrentes dos valores pagos aos seguintes itens: aluguel, luz, água, telefone, remunerações, gratificações, tributos, taxas, emolumentos, taxas bancárias, publicações gráficas, escritório contábil, software dos programas, publicações, correios, gráfica, material de escritório, e todas as demais despesas decorrentes do normal e regular funcionamento/operacional do CRIS.

4.3. Os demais custos não enquadrados no item 4.2 e 4.2.1 serão calculados à proporção de utilização efetiva dos serviços do CRIS, tendo por base os encaminhamentos feitos pela Secretaria de Saúde de cada Município participante.

4.3.1. Para os fins do disposto no item 4.3 entende-se como demais custos os relativos a consultas, exames, procedimentos e outras atividades relacionadas à Saúde Pública.

4.5. Os valores dessa contrapartida referida nos itens anteriores, sempre com solicitação expressa do CRIS, deverão ser repassados aos cofres do solicitante, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à apuração da produção ou atividades desenvolvidas em seu âmbito, devendo, preferencialmente, as planilhas e dados correspondentes, serem encaminhados pelo CRIS aos municípios, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à efetivação dos procedimentos realizados.



# Diário Oficial do Consórcio

## Regional Intermunicipal de Saúde

Quinta, 04 de Janeiro de 2024

Ano V - Edição nº0692

Página 4 de 5

4.6. A cota-parte anual correspondente a cada Município, para fazer frente às despesas à “Unidade Orçamentária Administração”, fica discriminada na proporção que cabe a cada Município Consorciado:

- a) Transferência de Recurso de Arco-Íris R\$ 152.504,00
- b) Transferência de Recurso de Bastos R\$ 465.476,00
- c) Transferência de Recurso de Iacri R\$ 226.424,00
- d) Transferência de Recurso de Herculândia R\$ 355.883,00
- e) Transferência de Recurso de Queiroz R\$ 138.336,00
- f) Transferência de Recurso de Rinópolis R\$ 839.966,08
- g) Transferência de Recurso de Tupã R\$ 2.453.200,00

4.7. Aos convênios e contratos de programa para o cogerenciamento dos Recursos Humanos, dos Programas Estratégia Saúde da Família - PSF, mantidos com os entes Consorciados as cotas partes anual dos respectivos Municípios, fica estipulado na seguinte razão:

- a) Transferência de Recurso de Tupã R\$ 10.282.000,00
- b) Transferência de Recurso de Queiroz R\$ 640.000,00
- c) Transferência de Recurso de Arco Iris R\$ 358.865,00
- d) Transferência de Recurso de Iacri R\$ 387.400,00
- e) Transferência de Recurso de Herculândia R\$ 1.820.000,00

4.8. Aos convênios e contratos de programa para o cogerenciamento dos Recursos Humanos, do Programa Residências Terapêuticas, mantidos com os entes Consorciados as cotas partes anual dos respectivos Municípios, fica estipulado na seguinte

razão:

- a) Transferência de Recurso de Tupã R\$ 5.069.800,00
- b) Transferência de Recurso de Herculândia R\$ 273.000,00

4.9. Aos convênios e contratos de programa para o cogerenciamento dos Recursos Humanos, do Programa Unidade de Pronto Atendimento - UPA, mantidos com os entes Consorciados as cotas partes anual dos respectivos Municípios, fica estipulado na seguinte razão:

- a) Transferência de Recurso de Tupã R\$ 12.530.000,00

4.10. Os valores de contrapartidas das cotas financeiras descritas nos itens 4.7, 4.8 e 4.9, sempre com solicitação prévia e expressa do CRIS, deverão ser repassados aos cofres do Consórcio, até o dia 20 do mês corrente imediatamente anterior ao de pagamento, para fazer frente às despesas do mês subsequente referente a salários, tributos e contribuições sociais.

Cláusula 5ª – DA TOTALIDADE DOS VALORES

5.1. Os valores na sua totalidade, para a formalização efetiva deste CONTRATO DE RATEIO firmado entre o CRIS e os respectivos municípios participantes, totaliza a quantia de R\$ 35.992.854,08, cujas cotas-partes de cada Município restou consignado nas cláusulas anteriores.

5.2. As despesas decorrentes com a execução do presente CONTRATO DE RATEIO ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Cláusula 6ª – DA VIGÊNCIA.

6.1. Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência será para fazer frente ao exercício de 2024, em estrita observância da legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o



# Diário Oficial do Consórcio

## Regional Intermunicipal de Saúde

Quinta, 04 de Janeiro de 2024

Ano V - Edição nº0692

Página 5 de 5

suportam, isto é, de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Cláusula 7ª – DAS SUPLEMENTAÇÕES.

7.1. Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, os créditos adicionais, compreendidos na forma do Título V da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, serão objeto de consignação no orçamento vigente do CRIS, bem como de aditamento a este contrato a ser firmado entre o Consórcio e o Consorciado interessado no aumento de repasse.

7.2. Para os efeitos do disposto no item anterior, também se aplica ao ingresso de novo ente Consorciado.

Cláusula 8 – DO FORO.

8.1 Para dirimir eventuais controvérsias desse CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Tupã/SP.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 08 (oito) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo identificadas para que surta os devidos efeitos legais.

Tupã/SP, 01 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Paulo Sérgio de Oliveira  
Caio Kanji Pardo Aoqui  
Prefeito de Herculândia  
Prefeito de Tupã  
Presidente do CRIS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Aldo Mansano Fernandes  
Walter Rodrigo da Silva  
Prefeita de Arco Íris

Prefeito de Queiroz

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
José Ferreira de Oliveira Neto  
Carlos Alberto Freire  
Prefeito de Rinópolis  
Prefeito de Iacri

\_\_\_\_\_  
Manoel Ironides Rosa  
Prefeito de Bastos  
Presidente do CRIS